

**REQUERIMENTO Nº                      , DE 2009**  
**( Do Sr José Carlos Araújo )**

Requer, nos termos regimentais, seja tornado sem efeito e devolvido ao autor o Recurso nº 267/09, que “ requer que a apreciação do projeto de lei nº 71, de 2007, seja submetida ao plenário, de acordo com o §1º do art.58 e § 2º do art.132 do RICD” .

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do inciso I do § 1º do art. 137, combinado com os arts 114, inciso IV, do RICD, que seja tornado sem efeito e devolvido ao autor o “ Recurso nº 267/09”-- apresentado indevidamente na forma de “Requerimento”, e acatado como Recurso pela Mesa –, que pretendeu recorrer contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 71, de 2007, de minha autoria.

Justifico o presente Requerimento, na condição de autor do mencionado Projeto de Lei nº 71, de 2007, já aprovado conclusivamente pelas comissões, esclarecendo que o pretendido “ Recurso”, subscrito pelo Deputado Reginaldo Lopes e outros, foi formalizado na forma de REQUERIMENTO, portanto em desacordo com as normas regimentais previstas nos arts 58, § 1º e 132, § 2º, que estabelecem ser o RECURSO a proposição regimentalmente cabível para os fins pretendidos.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2009.

**Deputado José Carlos Araújo**



34C9835336